



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, nº 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: 34 - 3856-1234

DECRETO MUNICIPAL Nº 1185 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Nomeia a Comissão de Pareceristas dos Editais da PNAB de Arapuá/MG, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arapuá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão de Editais, Parecerista e Acompanhamento da Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), no Município de Arapuá, formada na seguinte composição:

a) Representantes do Governo Municipal

- I) Secretária da Cultura e Turismo – Tunísia Furtado de Oliveira
- II) Ouvidora Municipal – Natália Cristina Alves da Silva

b) Consultoria Externa de Pareceristas contratados, com disponibilização de 02 (dois) técnicos especialistas e com atestada comprovação de habilidade técnica.

- I) Experience Consultoria
CNPJ: 19.216.907/0001-10

PUBLICADO
Em 02/09/2024
[Assinatura]

Art. 2º - São atribuições da Comissão:

- I. Planejar, discutir e elaborar os projetos básicos dos editais de seleção pública em observância das leis vigentes;
- II. Planejar, elaborar e publicar junto aos setores competentes da Prefeitura os editais, após total observância do que foi decidido e discutido nas Oitivas;

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, nº 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: 34 - 3856-1234

- III. Acompanhar e fazer cumprir os prazos dos editais;
- IV. Responder e fazer cumprir pedidos de informação sobre os editais, bem como sobre solicitações da Comissão de Pareceristas e Acompanhamento das contrapartidas;
- V. Análise dos documentos, dos cumprimentos de requisitos, bem como das propostas apresentadas;
- VI. Acompanhamento das propostas apresentadas e emissão de parecer;
- VII. Acompanhamento, análise e aprovação da prestação de contas; e
- VIII. Ao término da execução da Lei Aldir Blanc, elaborar relatório contendo dados dos beneficiários;

Art. 3º - A função de membro da Comissão é de relevante interesse público, devendo ser registrada, portanto, nos assentamentos funcionais dos aludidos servidores.

Art. 4º - Fica nomeada a Sra. Tunísia Furtado de Oliveira, Secretária Municipal de Cultura, como Presidente da Comissão.

Art. 5º - A comissão poderá ter duração de até 1 (um) anos, sendo que em caso de necessidade de substituição de membros, deverá ocorrer de forma imediata para não prejudicar o andamento dos trabalhos.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapuá/MG, 02 de setembro de 2024.

JOÃO BATISTA TERTO DA CUNHA

- PREFEITO MUNICIPAL -

PUBLICADO
Em 02/09/2024